



<b>Processos nºs Interessados</b>	<b>1.409-5/2014, 15.607-8/2014, 16.651-0/2014 e 11.307-7/2014- apensos</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE</b> <b>Wallace Santos Guimarães – ex-prefeito</b> <b>Celso Alves Barreto Albuquerque - secretário municipal de</b> <b>Administração à época</b> <b>Gonçalo Aparecido de Barros - secretário municipal de Obras,</b> <b>Viação e Urbanismo à época</b> <b>Sílvio Aparecido Fidélis - secretário municipal de Assistência Social à</b> <b>época</b> <b>Mariuso Damião Ferreira - secretário municipal de Promoção Social</b> <b>à época</b> <b>Luciana Martiniano de Souza - pregoeira à época</b> <b>Jonas Sebastião da Silva - secretário de Educação à época</b> <b>Hércules de Paula Carvalho - secretário-adjunto de Viação, Obras e</b> <b>Urbanismo à época</b> <b>Hélio Nishiyama – OAB/MT nº 12.919 e João Carlos Polisel –</b> <b>OAB/MT nº 12.909 - Procuradores dos interessados acima citados</b> <b>Carneiro e Carvalho Construtora Ltda.</b> <b>Jose Henrique Carneiro Carvalho – Sócio</b> <b>Maurício Magalhães Faria Jr. - OABMT 9.839, Mauricio Magalhaes</b> <b>Faria Neto - OABMT 15.436, Nádia Ribeiro de Fretias - OABMT</b> <b>18069, e Alexandre Luiz Alves da Silva - OABMT 10.065 -</b> <b>Procuradores da empresa</b> <b>Cláudio Adalberto Salgado - fiscal de obras à época</b>
<b>Assunto</b>	<b>Contas anuais de gestão do exercício de 2014</b> <b>Representação de Natureza Interna</b> <b>Recursos Ordinários –</b>
<b>Relator</b>	<b>Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA</b>
<b>Revisor</b>	<b>Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF</b>
<b>Sessão de Julgamento</b>	<b>5-11-2020 – Tribunal Pleno (Por Videoconferência)</b>

## **CERTIDÃO**

Certifico para a regularidade formal do processo, que o Acórdão nº 443/2020 - TP, foi divulgado no Diário Oficial de Contas – (DOC), edição nº 2061, datada de 24/11/2020, e publicado em 25/11/2020.

Certifico, ainda, a remessa dos autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para aguardar o decurso do prazo recursal.





Certifico, também, que decorrido o prazo regimental sem a interposição de recurso (artigo 270, § 3º - Regimento Interno/TCE/MT), os autos serão encaminhados ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções.

Certifico, ademais, que a publicidade das deliberações plenárias e dos julgamentos singulares pelo DOC, observarão as disposições do artigo 262 da Resolução nº 14/2007(Regimento Interno/TCE/MT).

Certifico, por fim, que o termino do prazo recursal se dará em 18/12/2020.

*(assinatura digital disponível no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))*

**Ângela Patrícia S. Marques**  
**Secretária-geral do Tribunal Pleno**

Cópia encaminhada à Gerência de Protocolo (C.I. Nº 402/2020), para instauração de Tomadas de Contas (autuado o processo nº 25.6005-5/2020 – Tomadas de Contas).

